982

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00195/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E HOCENTER CONSTRUCOES LTDA-ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural -Itapororoca - PB, CPF n° 007.409.704-02, Carteira de Identidade n° 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca - Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 12.099.621/0001-53, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileira, Casado, Geografo, residente e domiciliado na Rua Projetda, 6 - Quadra J, Lote 6 -Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF n° 056.753.394-85, Carteira de Identidade n° 2213955 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado HOCENTER CONSTRUCOES LTDA-ME - R CONEGO FAUSTINO JORGE DE CARVALHO, 110 - DO CRUZEIRO - ITAPOROROCA - PB, CNPJ n° 17.775.563/0001-54, neste ato representado por Flavio Costa Pereira (procurador), Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua São João, SN, Centro - Itapororoca - PB, CPF n° 028.527.974-29, Carteira de Identidade n° 2292913 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00047/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005, Decreto Municipal nº. 015, de 04 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de Materiais Elétricos para manutenção e do melhor funcionamento dos diversos setores da Administração.
- O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00047/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 70.576,63 (SETENTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.		P. TOTAL
1	Alicate Universal, 1000 volts.	TRAMONTINA	Und	7	20,99	R\$	146,93
18	Cabo PP 4x4	METALFLEX	m	100	6,05	R\$	605,00
38	Eletrodo de nivel	SOPRANO	Und	10	35,00	R\$	350,00
40	Fio cabinho 1,5, com 100 metros	CONDUNORTE	Peça	0	47,00	R\$ -	
56	Lâmpada fluores compacta 20w cor 6500K 1280 lúmens, 1 ano de garantia	NITROLUX	Und	0	7,70	R\$ -	-
57	Lâmpada fluores compacta 25w cor 6500K 1629	NITROLUX	Und	20	8,15	R\$	163,0
60	Lâmpada LED 12w cor 6500K 1050 lúmens E-2 25.000h vida média 2 anos de garantia	NITROLUX	Und	30	10,89	R\$	326,70
69	Lâmpada vapor de sódio 70w tipo ovoide	FOXLUZ	Und	200	12,59	R\$	2.518,00
78	Lâmpada vapor metálica HQI de 70w tipo ovoide	FOXLUZ	Und	50	17,00	R\$	85(0,0)
79	Lâmpada vapor metálica HQI de 70w tipo tubular	FOXLUZ	Und	50	18,40	R\$	920,00
86	Luva de baixa tensão, 2,5 KV, plástica	VONDER	Par	0	72,00	R\$ -	5
96	Placa cega 4 x 2 com parafusos, cor branca	ILUMI	Und	9	1,43	R\$	

101							
	the contract of the contract o	IDEAL	Und	100	43,90		4.390,00
104	Reator vapor metálico interno 400w	IDEAL	Und	0	58,90	R\$ -	
106	Reator Vapor sódio 250W BFP Ext	IDEAL	Und	50	49,00	R\$	2.450,00
107	Reator Vapor sódio 4000W BFP Ext	IDEAL	Und	0	49,00	R\$ -	
	Reator vapor sódio/metálico 250w afp rcg interno	IDEAL	Und	50	53,00	R\$	2.650,00
113	Rele de nível	ALTRONIC	Und	10	20,20	R\$	202,00
114	Rele falta de fase	ALTRONIC	Und	10	24,00	R\$	240,00
116	Rele térmico	ALTRONIC	und	10	28,00	R\$	280,00
119	Suporte de louça para lâmpada E-40	NITROLUX	Und	150	5,35	R\$	802,50
120	Talabarte de nylon para cinto de eletricista	VONDER	Und	0	37,90	R\$ -	
140	Canuite 1/2" com 50 mts.	DUTOFORT	Rolo	30	24,20	R\$	726,00
141	Canuite 3/4" com 50 mts.	DUTOFORT	Rolo	30	29,50	R\$	885,00
142	Canuite 1" com 25 mts.	DUTOFORT	Rolo	30	29,50	R\$	885,00
146	Eletroduto PVC Rígido Roscável 1.1/4" 3 metros	DUTOFORT	Und	50	11,00	R\$	550,00
147	Eletroduto PVC Rígido Roscável 1.1/2" 3 metros	DUTOFORT	Und	50	12,90	R\$	645,00
149	Eletroduto PVC Rígido Roscável 2.1/2" 3 metros	DUTOFORT	Und	50	24,20	R\$	1.210,00
150	Eletroduto PVC Rígido Roscável 3" 3 metros	DUTOFORT	Und	20	38,50	R\$	770,00
156	Fio elétrico flexível 2,5mm, peça de 100m.	CONDUNORTE	Peça	O	64,00	R\$ -	
157	Fio elétrico flexível 4,0mm, peça de 100m	CONDUNORTE	Peça	0	80,00	R\$ -	
165	Pino monofásico "T", 2 P + T.	ILUMI	Und	0	3,10	R\$ -	
	Cinto de segurança para eletricista, em couro, capacidade mínima 100Kg.	BESTFER	Und	2	169,00	R\$	338,00
172	Extensão 10 mts, fio 1,5 mm, 3 pinos.	ILUMI	Und	5	24,90	R\$	124,50
173	Extensão 3 mts, fio 1,5 mm, 3 pinos.	ILUMI	Und	5	12,90		64,5
	Extensão 5 mts, fio 1,5 mm, 3 pinos.	ILUMI	Und	5	16,90		84,5
	Cabo PP2x4,0mm, condutores formados por fios de cobre eletrolíticos nus, têmpera mole, atendendo à classe 5 de encordoamento. Isolamento PVC (700V) - composto termostático de cloreto de polivinila flexível, tipo ST1 na cor preta. Com 100 metros.		Peça	30	314,00	R\$	9.420,00
178	Cabo PP3x2,5mm, condutores formados por fios de cobre eletrolíticos nus, têmpera mole, atendendo à classe 5 de encordoamento. Isolamento PVC (700V) - composto termostático de cloreto de polivinila flexível, tipo ST1 na		Peça	30	350,00	R\$	10.500,00
179	cor preta. Com 100 metros. Cabo PP3x4,0mm, condutores formados por fios de	CONDUNORTE	Peça	33	422,00		
	cobre eletrolíticos nus, têmpera mole, atendendo à classe 5 de encordoamento. Isolamento PVC (700V) - composto termostático de cloreto de polivinila flexível, tipo ST1 na cor preta. Com 100 metros.			30		R\$	12.660,00
180	Cabo PP3x6,0mm, condutores formados por fios de cobre eletrolíticos nus, têmpera mole,		Peça		494,00		
	atendendo à classe 5 de encordoamento. Isolamento PVC (700V) - composto termostático de cloreto de polivinila flexível, tipo ST1 na					5)	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relacque as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de mimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

984

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitado o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

5 de Setembro de 2019. Itapororoca - PB, PELO CONTRATANTE

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO

Prefeita 007.409.7**\$**4-**\$**

> Prefeite Rona SECRETA

RONALDO MANGEMA DE OLIVEIRA Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca 056.753.394-85

PELO CONTRATADO

HOCENTER CONSTRUCOES LTDA-ME FLAVIO COSTA PEREIRA (PROCURADOR)

028.527.974-29